



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA N.º 010/2020

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

A Vereadora que a este subscreve, tem a satisfação de encaminhar para a apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei de Origem Legislativa n.º 010/2020, o qual **“Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças e pessoas com deficiências em parques, praças e outros locais públicos destinados à prática de esportes e lazer”**.

Estudos apontam que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre eles permite o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, melhora a expressividade, incita à criatividade, desenvolve laços afetivos, aprende a viver em sociedade, melhora a saúde e muitos outros benefícios. Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança. O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16, que estabelece que a criança tenha o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se.

Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade. Ainda, o lazer em si é direito social elencado no art. 6º da Constituição Federal, sendo certo que, no tocante às crianças com deficiência, torna-se ainda mais importante a atenção quanto à garantia tanto desse direito quanto o de brincar e desenvolver-se, uma vez que precisam de maior cuidado quanto à adaptação de um ambiente em que possam usufruir deste espaço da mesma forma que outra criança sem deficiência o faz.

Ainda no mesmo Decreto, o art. 6º, que trata das diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu inciso III, prevê a inclusão da pessoa com deficiência, respeitadas as suas particularidades, em diversas iniciativas governamentais, incluindo-se o lazer.

A instalação de brinquedos adaptados nos parques e áreas de lazer permitirá que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar com liberdade, em perfeita harmonia com as outras crianças. O



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

ato de brincar possui um efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente para o crescimento pessoal.

Por isso, considerando todos os apontamentos, trata-se de um projeto de suma importância, uma vez que preconiza a disponibilização de um local acessível para que crianças com deficiência possam brincar e interagir com outras que não possuem a deficiência, assegurando, ainda, os preceitos relativos à plena integração da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico e culturais, bem como às disposições constitucionais.

Desta forma, entendemos pertinente e justificado o Projeto de Lei de Origem Legislativa n.º 010/2020, encarecendo a sua aprovação.

Jaguari/RS, 27 de agosto de 2020.

*Elisângela Piccoli Dri,
Vereadora.*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 010/2020

Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças e pessoas com deficiências em parques, praças e outros locais públicos destinados à prática de esportes e lazer.

Art. 1º Fica determinado que os convênios firmados, o Poder Executivo do Município, ao remeterem recursos para a construção e reformas de parques, praças e outros locais que têm por objeto oferecer a prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de crianças e pessoas com deficiências.

Parágrafo único. Nos locais a que se refere o *caput* deverão ser afixadas placas indicativas, com a seguinte informação: “Parque Infantil Adaptado para integração de Crianças Cadeirantes”.

Art. 2º A Os brinquedos e equipamentos deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração das pessoas com deficiências, sejam elas crianças ou adultos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / / .

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.